

contribuições que resultem em redução do valor do benefício (art. 26, § 3º e 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019).

Devidamente instruído o presente feito com as informações prestadas pelas unidades técnicas desta SGP, encaminhado os autos à ASJUR, para análise e em seguida submissão à deliberação superior."

Analisando os presentes autos, especificamente a legislação que rege a matéria de aposentadoria, porquanto houve alterações normativas, esta Presidência adotando como razão de decidir as informações prestadas pela SEAPE, SEREF, SECOF e pela SGP, na forma do art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/1999(1), defere o pedido de aposentadoria voluntária da servidora Marcela Nicácio Quezado, com proventos compostos pelo Benefício de aposentadoria equivalente a 100% da média das contribuições vertidas a partir de julho de 1994, excluídas, do cálculo, as menores remunerações em quantidade correspondente ao tempo que exceder 30 anos de contribuição, com reajuste nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (art. 20, § 2º, II e § 3º, II, e art. 26, caput, § 3º, I, e §§ 6º e 7º da EC n.º 103/2019, combinado com os artigos 6º e 9º do Anexo I da Portaria MTP n.º 1.467/2022).

Ressalto, por fim, tendo em vista a manifestação da Coordenadoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, e adotando a fundamentação da Assessoria Jurídica da Presidência que concluiu "... percebe-se a inviabilidade de programação do usufruto do banco de horas pela servidora sem imposição de intenso prejuízo à Administração, precipuamente diante da escassez de pessoal e das inúmeras demandas típicas do ano eleitoral", esta Presidência entende pelo não usufruto do banco de horas pela servidora.

À Secretaria de Gestão de Pessoas/SEAPE, para providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

Presidente

Nota(s) de rodapé:

(1) Art. 50. (...)

§1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA TRE/CE N° 160/2024

Altera a Portaria TRE/CE n.º 253/2021 que institui Grupo de Apoio Operacional para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal e CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 2024.0.00000674-6,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TRE/CE n.º 253, de 29 de abril de 2021, designando a servidora LÍGIA VIEIRA DE SÁ E LOPES em substituição à servidora LILIAN REBOUÇAS DE ARAÚJO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2024.

PEDRO BRUNO TRIGUEIRO
Diretor-Geral

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

HABEAS CORPUS CRIMINAL(307) Nº 0600164-36.2023.6.06.0000

PROCESSO : 0600164-36.2023.6.06.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL (Juazeiro do Norte - CE)

RELATOR : **Relatoria Vice-Presidência Des. Eleitoral Francisco Gladyson Pontes**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

IMPETRADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

IMPETRANTE : SAULO GONCALVES SANTOS

ADVOGADO : SAULO GONCALVES SANTOS (22281/CE)

PACIENTE : ELISE GEROMEL BEZERRA DE MENEZES

ADVOGADO : JOSE GUTEMBERGUE DE SOUSA RODRIGUES JUNIOR (36222/CE)

ADVOGADO : SAULO GONCALVES SANTOS (22281/CE)

ADVOGADO : THIAGO CYNDIER PEREIRA DO NASCIMENTO (49073/CE)

PACIENTE : ISABELA GEROMEL BEZERRA DE MENEZES

ADVOGADO : JOSE GUTEMBERGUE DE SOUSA RODRIGUES JUNIOR (36222/CE)

ADVOGADO : SAULO GONCALVES SANTOS (22281/CE)

ADVOGADO : THIAGO CYNDIER PEREIRA DO NASCIMENTO (49073/CE)

PACIENTE : PETRA GEROMEL BEZERRA DE MENEZES MOURAO

ADVOGADO : JOSE GUTEMBERGUE DE SOUSA RODRIGUES JUNIOR (36222/CE)

ADVOGADO : SAULO GONCALVES SANTOS (22281/CE)

ADVOGADO : THIAGO CYNDIER PEREIRA DO NASCIMENTO (49073/CE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) - Processo nº 0600164-36.2023.6.06.0000 - Juazeiro do Norte - CEARÁ

ORIGEM: Juazeiro do Norte

RELATOR: FRANCISCO GLADYSON PONTES

IMPETRANTE: SAULO GONCALVES SANTOS

PACIENTE: ELISE GEROMEL BEZERRA DE MENEZES, PETRA GEROMEL BEZERRA DE MENEZES MOURAO, ISABELA GEROMEL BEZERRA DE MENEZES

Advogado do(a) IMPETRANTE: SAULO GONCALVES SANTOS - CE22281-A

Advogados do(a) PACIENTE: THIAGO CYNDIER PEREIRA DO NASCIMENTO - CE49073, JOSE GUTEMBERGUE DE SOUSA RODRIGUES JUNIOR - CE36222, SAULO GONCALVES SANTOS - CE22281-A

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO